



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 12.01.05/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001 22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, estabelecida na Rua Tancredo Neves nº 1124, Ponto Comercial, Vila Nova, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Hugo César Silva Mendes, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade de nº 20218052002-9 SSP-MA e do CPF nº 022.831.953-65, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
3	Adrenalina 1G Inj	Amp	300	2,90	870,00
4	Agua P/ Injeção 10Ml	Amp	10000	0,58	5.800,00
5	Agua P/ Injeção 5Ml	Amp	2500	0,57	1.425,00
6	Albendazol 400 Mg	Cpd	8.000	0,61	4.880,00
7	Albendazol Susp. 10Ml	Frc	1.500	1,97	2.955,00
8	Aminofilina 24Mg/MI Inj.	Amp	1000	3,80	3.800,00
11	Ampicilina 1G Im/Iv	Amp	1200	4,40	5.280,00
12	Ampicilina 500Mg Cps	Cpd	5.000	0,68	3.400,00
14	Azitromicina 500 Mg	Cpd	2000	1,35	2.700,00
15	Azitromicina Susp. 600Mg 15Ml	Frc	250	11,00	2.750,00
17	Bromidrato De Fenoterol 20Ml Fr	Frs	600	8,08	4.848,00
18	Bromoprida Inj 5Mg/MI	Amp	1500	4,05	6.075,00
21	Cefalexina 250Mg/5Ml 60Ml	Frc	250	19,15	4.787,50
22	Cefalotina Inj. 1G S/Dil.	Amp	1000	7,18	7.180,00
23	Ceftriaxona 1G I.V S/Dil	Amp	1000	8,05	8.050,00
25	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/MI 100MI	Bl	80	35,90	2.872,00
26	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2Mg/MI 200MI	Bl	70	57,00	3.990,00
27	Cloreto De Potassio 10% Inj. 10Ml	Amp	2500	0,79	1.975,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	Cloro de Sódio 10% Inj. 10Ml	Amp	2500	0,90	2.250,00
29	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5Ml	Frc	600	8,69	5.214,00
30	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5Ml	Frc	600	8,19	4.914,00
31	Cloridrato De Dopamina 5Mg/Ml	Amp	700	4,49	3.143,00
32	Cloridrato De Etilefrina 10Mg/Ml	Amp	1200	2,89	3.468,00
33	Cloridrato De Hidralazina Inj.20Mg/Ml	Amp	300	8,28	2.484,00
36	Dexametasona 4Mg Inj.	Amp	4000	5,00	20.000,00
37	Diclofenaco De Potassico 25Mg Inj.	Amp	2500	3,04	7.600,00
38	Diclofenaco De Sódio 50Mg	Cpd	10000	0,09	900,00
39	Diclofenaco De Sodio 75Mg Inj.	Amp	4000	2,19	8.760,00
40	Dipirona 500Mg/ 2Ml Inj	Amp	4000	3,24	12.960,00
41	Dipirona Gts 10Ml	fr	1000	1,89	1.890,00
42	Dramim B6 Inj 50Mg 1Ml	Amp	600	9,55	5.730,00
43	Enalapril, Maleato De 20 Mg	Cpd	6.000	0,14	840,00
44	Enalapril, Maleato De. 10Mg	Cpd	6.000	0,05	300,00
45	Furosemida 10Mg Inj. 2Ml	Amp	2000	4,09	8.180,00
46	Gentamicina 20Mg Inj.	Amp	1500	1,74	2.610,00
47	Gentamicina 40Mg Inj.	Amp	2000	1,89	3.780,00
48	Gentamicina 80Mg Inj.	Amp	2000	2,88	5.760,00
49	Glibenclamida 5Mg	Cpd	5.000	0,05	250,00
51	Glicose 50% 10Ml	Amp	4000	0,83	3.320,00
53	Hidrocortisona 100Mg. S/Dil.	Amp	1200	6,28	7.536,00
54	Hidrocortisona 500Mg. S/Dil.	Amp	1200	9,08	10.896,00
55	Hioscina Composta Injetavel	Amp	2500	4,70	11.750,00
56	Hioscina Simples Injetavel	Amp	1000	3,00	3.000,00
57	Lidocaina 5% Pesada Inj. 2Ml	Amp	120	9,20	1.104,00
58	Lidocaina Gel 2%	bsg	500	5,85	2.925,00
60	Lidocaina Inj. 2% S/V 20Ml	Amp	600	7,55	4.530,00
61	Metoclopramida 10Mg/2Ml Inj	Amp	4000	1,05	4.200,00
62	Metronidazol Creme Vaginal 5,0 % 60G	Tb	400	10,28	4.112,00
63	Neocaina 0,5% Pesada Inj.	Amp	300	13,20	3.960,00
64	Oleo Mineral 100% 100Ml	Frc	400	3,80	1.520,00
65	Omeprazol 40Mg Inj.	Amp	400	20,00	8.000,00
66	Ondansetrona(Nausedron) Inj 2Mg/2Ml	Amp	800	5,50	4.400,00
67	Ondansetrona(Nausedron) Inj 2Mg/4Ml	Amp	800	5,49	4.392,00
68	Oxacilina Inj 500Mg	Amp	800	3,95	3.160,00
69	Oxitocina 5Uj 1Ml Inj.	Amp	1000	5,19	5.190,00
70	Paracetamol 500Mg	Cpd	15.000	0,16	2.400,00
71	Paracetamol 750Mg	Cpd	8.000	0,32	2.560,00
72	Paracetamol Sol. Oral 200Mg/Ml	Frc	1.200	3,60	4.320,00
73	Penic. G Benz. 1.200.000Ui S/Dil Inj	Amp	1200	19,00	22.800,00
74	Penicilina Benz. 600.000Ui Inj	Amp	1000	18,80	18.800,00
75	Phosfoenema 130Ml	Frs	240	10,40	2.496,00
76	Prometazina 25Mg 2Ml Inj	Amp	1000	4,80	4.800,00
//	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	700	10,15	7.105,00
78	Soro Fisiológico 0,9% 100Ml S.F	Amp	1300	5,90	7.670,00
82	Soro Glico-Fisiológico 500Ml S.F	Amp	2000	12,77	25.540,00
85	Soro Manitol 20% 250Mg S.F	Amp	800	16,25	13.000,00
87	Soro Ringer Simples 500Ml S.F	Amp	1000	13,60	13.600,00
90	Tenoxicam 40Mg	Amp	250	23,50	5.875,00
91	Vitamina C 100Mg/ Ml	Amp	4000	3,50	14.000,00
92	Vitamina K 10Mg Inj	Amp	800	4,00	3.200,00
TOTAL					406.831,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
93	Acebrofilina Susp Adulto	Frc	250	9,95	2.487,50
96	Acido Ascorbico Cpd	Cpd	10.000	0,20	2.000,00
101	Amoxicilina 250Mg Susp.	Frs	1200	8,97	10.764,00
102	Amoxicilina 500Mg	Cpd	8.000	0,49	3.920,00
103	Ampicilina 500Mg Cps	Cpd	6.000	0,64	3.840,00
104	Ampicilina Susp. 250Mg/5Ml	Frc	1.200	8,80	10.560,00
105	Anlodipino Besilato 10Mg	Cpd	15.000	0,11	1.650,00
106	Anlodipino Besilato 5Mg	Cpd	15.000	0,04	600,00
107	Atenolol 100Mg	Cpd	18.000	0,15	2.700,00
110	Azitromicina 500 Mg	Cpd	8000	1,25	10.000,00
111	Azitromicina Susp. 600Mg 15Ml	Frc	600	10,90	6.540,00
113	Bromidrato De Fenoterol 20Ml Fr	Frs	500	7,90	3.950,00
114	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	400	10,70	4.280,00
115	Captopril 25Mg	Cpd	60.000	0,04	2.400,00
116	Cefalexina 500 Mg	Cpd	10.000	0,93	9.300,00
117	Cefalexina Susp. Oral 50 Mg/Ml	Frc	700	18,90	13.230,00
118	Cetoconazol 200Mg	Cpd	8.000	0,41	3.280,00
119	Cetoconazol Creme 30G	Tb	1.000	6,90	6.900,00
120	Ciprofloxacino, Cloridrato De. 500Mg	Cpd	5.000	0,39	1.950,00
121	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5Ml	Frc	1.200	8,70	10.440,00
122	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5Ml	Frc	1.200	8,82	10.584,00
123	Cloridrato De Tiamina B1 300Mg	Cpd	12.000	0,51	6.120,00
124	Dexametasona Creme 0,1 % 10G	Bsg	1.200	2,90	3.480,00
125	Dexametasona Susp 120Ml	Fr	1.000	3,24	3.240,00
126	Dexcloferinamina Sol. Oral 100 Ml	Frc	1.000	3,89	3.890,00
127	Diclofenaco De Potassio 50Mg	Cpd	19.000	0,14	2.660,00
128	Diclofenaco De Sódio 50Mg	Cpd	30.000	0,09	2.700,00
129	Dimeticona Cpd 40Mg	Cpd	5000	0,20	1.000,00
130	Dimeticona Gotas 10Ml	Frc	1.500	1,89	2.835,00
131	Dipirona Sódica 500Mg	Cpd	30.000	0,30	9.000,00
132	Dipirona Gotas 10Ml	Frs	3000	1,89	5.670,00
133	Enalapril, Maleato De 20 Mg	Cpd	30.000	0,11	3.300,00
134	Enalapril, Maleato De. 10Mg	Cpd	30.000	0,07	2.100,00
137	Furosemida 40Mg	Cpd	20.000	0,10	2.000,00
138	Glibenclamida 5Mg	Cpd	60.000	0,04	2.400,00
169	Polivitaminas Susp. 100Ml	Frc	1.000	7,49	7.490,00
173	Propranolol, Cloridrato 40Mg	Cpd	30.000	0,06	1.800,00
175	Secnidazol 1000Mg	Cpd	2.000	2,75	5.500,00
176	Soro Fisiológico 0,9% 100Ml S.F	Amp	600	5,50	3.300,00
177	Soro Fisiológico 0,9% 250Ml S.F	Amp	900	6,90	6.210,00
178	Soro Fisiológico 0,9% 500Ml S.F	Amp	1900	10,00	19.000,00
179	Soro Glico-Fisiológico 250Ml S.F	Amp	600	8,60	5.160,00
180	Soro Glico-Fisiológico 500Ml S.F	Amp	1000	11,90	11.900,00
183	Sulfadiazina Prata 1% 400G	Pt	40	62,00	2.480,00
184	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400Mg+80Mg	Cpd	15.000	0,43	6.450,00
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima Sus.Oral40 Mg+8Mg/Ml	Frc	1.200	6,71	8.052,00
186	Sulfato Ferroso 30Ml Gts	Frc	1.200	1,96	2.352,00
TOTAL					251.464,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
191	Agua Para Autoclave 5Lts	Gl	60	16,20	972,00
192	Agulha Desc. 13X4,5 C/100	Cxs	150	16,70	2.505,00
193	Agulha Desc. 20X5,5 C/100	Cxs	150	15,39	2.308,50
194	Agulha Desc. 25X7 C/100	Cxs	200	16,20	3.240,00
195	Agulha Desc. 25X8 C/100	Cxs	200	16,20	3.240,00
197	Agulha Desc. 40X12 C/100	Cxs	150	17,80	2.670,00
199	Agulha Raqui 25G	Und	250	19,29	4.822,50
200	Agulha Raqui 26G	Und	250	19,31	4.827,50
201	Alcool 70% 1000MI	Frs	700	11,10	7.770,00
203	Algodão Hidrofilo 500G	Rls	300	20,90	6.270,00
204	Algodão Ortopedico 10Cm C/12	Pct	150	5,89	883,50
205	Algodão Ortopedico 12Cm C/12	Pct	150	8,88	1.332,00
206	Algodão Ortopedico 15Cm C/12	Pct	150	11,85	1.777,50
207	Algodão Ortopedico 20Cm C/12	Pct	150	16,80	2.520,00
208	Aparelho De Glicosímetro	Und	50	45,55	2.277,50
209	Aparelho De Pressão C/ Estetoscópio	und	40	133,00	5.320,00
213	Atadura Crepe 20Cm 9F C/12	Pct	300	11,50	3.450,00
215	Atadura Gessada 15Cm X 3M C/20	Cxs	20	95,00	1.900,00
218	Bolsa De Colostomia C/10	Pct	50	10,93	546,50
219	Campo Operatório 45X50 C/50	Pct	20	81,00	1.620,00
240	Clamp Umbilical C/100	Pct	25	60,00	1.500,00
241	Clorexina 0,5% 1Lt	Frs	90	21,78	1.960,20
242	Clorexina 2% 1Lt	Frs	90	30,00	2.700,00
244	Coletor De Material Perfurocortante 20L	Und	200	11,70	2.340,00
246	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	Pct	600	14,11	8.466,00
247	Equipo Macrogotas C/Injetor Lateral	Und	5.000	1,68	8.400,00
249	Equipo Multivias C/Clamp	Und	250	1,30	325,00
250	Equipo P/Infusão De Sangue	Und	250	5,76	1.440,00
251	Escova Cervical C/100	Pct	80	34,92	2.793,60
253	Esparadrapo 10X4,5	Rls	400	18,00	7.200,00
254	Espatula De Ayres C/100	Pct	130	13,60	1.768,00
255	Especulo Vaginal G	Und	1.500	1,99	2.985,00
256	Especulo Vaginal M	Und	2.000	1,88	3.760,00
257	Especulo Vaginal P	Und	2.000	1,79	3.580,00
261	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm/50M	Und	350	5,96	2.086,00
262	Fita Adesiva P/ Autoclave	Und	350	6,17	2.159,50
263	Fixador Citologico 100MI	Frs	60	12,50	750,00
266	Fralda Geriátrica M C/8	pct	200	21,54	4.308,00
267	Fralda Geriátrica P C/8	Pct	200	21,99	4.398,00
268	Fralda Infantil G C/8	pct	150	18,65	2.797,50
269	Fralda Infantil M C/8	Pct	150	18,41	2.761,50
270	Frasco De Nutrição Enteral 300MI	Und	100	3,10	310,00
271	Gaze Tipo Queijo 9F 91X91 450G	Rls	120	38,56	4.627,20
272	Gel Para Ultrassom 5L	Gl	40	41,50	1.660,00
273	Gorro Tipo Touca C/Elastico C/100	Pct	200	18,60	3.720,00
274	Kit P/ Preventivo Pccu "G"	Und	200	5,68	1.136,00
275	Kit P/ Preventivo Pccu "M"	Und	300	5,29	1.587,00
276	Kit P/ Preventivo Pccu "P"	Und	300	5,00	1.500,00
283	Luva Cirurgica 7,0 Esteril	Par	1.500	2,52	3.780,00
284	Luva Cirurgica 7,5 Esteril	Par	2.000	2,52	5.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

290	Mascara Descartável C/ Elástico C/50	Cxs	200	16,00	3.200,00
299	Oleo De Girassol 100Ml	Frs	60	7,88	472,80
300	Papel Lençol 75X50	Rls	60	14,54	872,40
302	Papel Upp 110S(Ultrassom)	Und	10	136,58	1.365,80
303	Porta Lamina C/3 (Borel)	Und	1.500	0,99	1.485,00
304	Povidine Degermante 1000Ml	Frs	120	43,10	5.172,00
305	Povidine Tópico 1000Ml	Frs	120	39,70	4.764,00
306	Preservativo Não Lubrificado C/144	Cxs	10	72,60	726,00
312	Scalp N°23 C/100	Cxs	100	42,00	4.200,00
313	Scalp N°25 C/100	Cxs	100	42,00	4.200,00
315	Seda Preta 2.0 C/Ag C/24	Cxs	14	61,00	854,00
317	Seringa Desc. 10Ml C/Ag C/100	Cxs	120	62,52	7.502,40
318	Seringa Desc. 10Ml S/Ag C/100	Cxs	120	58,10	6.972,00
320	Seringa Desc. 20Ml C/Ag C/50	Cxs	120	29,80	3.576,00
321	Seringa Desc. 20Ml S/Ag C/50	Cxs	120	32,30	3.876,00
322	Seringa Desc. 3Ml C/Ag C/100	Cxs	150	39,90	5.985,00
323	Seringa Desc. 3Ml S/Ag C/100	Cxs	150	36,50	5.475,00
324	Seringa Desc. 5Ml C/Ag C/100	Cxs	150	47,90	7.185,00
325	Seringa Desc. 5Ml S/Ag C/100	Cxs	150	42,33	6.349,50
326	Sonda Aspiração Traqueal N. 06 C/10	Pct	60	12,50	750,00
327	Sonda Aspiração Traqueal N. 08 C/10	Pct	60	12,45	747,00
328	Sonda Aspiração Traqueal N. 10C/10	Pct	60	12,74	764,40
329	Sonda Foley N 10 2Vias C/10	Cxs	30	54,90	1.647,00
330	Sonda Foley N 12 2Vias C/10	Cxs	40	55,36	2.214,40
331	Sonda Foley N 14 2Vias C/10	Cxs	30	57,45	1.723,50
332	Sonda Foley N 16 2Vias C/10	Cxs	20	59,69	1.193,80
333	Sonda Foley N 18 2Vias C/10	Cxs	30	59,69	1.790,70
TOTAL					237.154,70
TOTAL GERAL					895.450,70

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o Sr. Wallison Sa dos Santos para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 872.290,50 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

10.303.0008.2 - 061 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 251.464,50

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

R\$ 643.986,20

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2024

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



de Assistência Social – R\$ 2.410,00 08.244.0012.2 - 127 –
Manut. do Programa - IGDPBF – R\$ 500,00 08.244.0012.2
- 128 – Manut. do Programa - CRAS – R\$ 500,00 3.3.90.30
– Material de Consumo Buritirana (MA), 08 de janeiro de
2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: 0deptmlicbi20240118120109

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: C. M.
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição eventual
e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar
para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL R\$
872.290,50 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e
noventa reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº
8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária:
10.303.0008.2 - 061 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$
251.464,50 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão
da Atenção Básica Saúde R\$ 643.986,20 3.3.90.30 –
Material de Consumo Buritirana (MA), 12 de janeiro de
2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: kui1bfzsgcy20240118120110

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: IROMAR C. SILVA
(CONSTRUTORA CUSTÓDIO) OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços de
reforma da Escola Municipal Reginaldo Barbosa da Silva.
VALOR TOTAL R\$ 660.122,32 (seiscentos e sessenta mil,
cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária:
12.361.0010.1 - 012 – Construção/Ampliação/Reforma de
Escolas Ensino Fundamental 4.4.90.51 – Obras e

instalações Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2024.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: uedlveljal20240118120106

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: LUMES COMÉRCIO
OPTICO LTDA. OBJETO: Aquisição de armações com
lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de
Saúde – SUS. VALOR TOTAL R\$ 154.875,00 (cento e
cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
REGENCIA: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 Dotação
Orçamentária: 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da
Gestão da Atenção Básica Saúde 3.3.90.30 - Material de
Consumo Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2024
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: cwkfgo81nz20240118120116

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: IMPEL – IMPERATRIZ
PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição
eventual e futura de materiais de expediente. VALOR
TOTAL R\$ 44.314,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e
quatorze reais e vinte centavos) REGÊNCIA: Lei nº
8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos
Municipais – R\$ 3.040,15 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB
- Ensino Fundamental – R\$ 20.000,00 12.365.0010.2 - 131
– FUNDEB – Ensino Infantil 30% - R\$ 11.132,95
10.301.0006.2 - 115 -- Manutenção da Gestão da Atenção
Básica Saúde – R\$ 3.987,85 08.243.0012.2 - 124 – Manut.
do Programa Criança Feliz – R\$ 500,00 08.243.0012.2 -
125 – Manut. do Programa - CREAS – R\$ 500,00
08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de
Assistência Social – R\$ 4.815,85 08.244.0012.2 - 127 –

